

P.^a o Sr. Conde Vice Rey

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr'. Pela Sumaca N. Sr.^a da Penha e S. Francisco de Paula de que he Mestre, Felix do Espirito Santo, se recebeu na Praça de Santos, os petrechos de Guerra contheados na relação que V. Ex.^a remeteo de que invio conhecimento em forma. D.^s G.^e a V. Ex.^a. São Paulo 15 de Dezezmbro de 1766. etc.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' Conde Vice Rey do Estado.

P.^a o mesmo Snr'

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr'. Recebo a carta de V. Ex.^a de 4 de Novembro junto com as duas vias da Secretaria de Estado de que fico entregue. Do mesmo modo se entregarão na Caza da Fundação desta cidade os candinhos e relimão que V. Ex.^a me remete. Fico respondendo para a Secretaria de Estado e ainda que as ditas Cartas poderão ter alguns dias de demora para o efeito de responder com acerto, e com todas aquellas clarezas que se me pedem, e pela primeira embarcação que do Porto da Villa de Santos partir para essa Capital, as remeterei a V. Ex.^a, e estimarei possão ainda ir na charrua, visto a Não se achar com tal ruina que se julgou incapaz de tornar a navegar. Deos Guarde a V. Ex.^a. S. Paulo 15 de Dezembro de 1766. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' Conde de Cunha, Vice Rey do Estado do Brazil.

P.^a o dito Snr'

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Logo que recebi a Carta de V. Ex.^a de tres de Novembro do presente anno, mandei dar bayxa aos dous Cabos e quatro soldados da Praça de Santos, que se achavão no destacamento do Rio grande, e fizerão passage para o regimento de Dragões do mesmo Continente na forma que V. Ex.^a na referida Carta me Ordena. Deos Guarde a V. Ex.^a. S. Paulo 15 de dezbr.^o de 1766.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Conde Vice Rey do Estado etc.



P.^a o dito Snr'

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' — Pela Lancha de que he Mestre Felix do Espirito Santo, por invocação São Francisco de Paula e Almas, se recebeo nesta Provedoria os dez contos de reis que V. Ex.^a remete, e de que veyo encarregado o Sargento Alberto Gomes, de que remeto a V. Ex.^a conhecimento em forma. D.^s G.^e a V. Ex.^a. S. Paulo 15 de Dezembro de 1766.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr' Conde de Cunha.
Vice Rey do Estado do Brazil.

P.^a o Snr' Conde Vice Rey

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr'. Jozé Gago da Camera, que hera Capitão de Infantaria Auxiliar da Villa de Cananéa, matou aleivosamente na noite do dia 29 de Junho do prezente anno, a Jozé Glz', Capitão da Ordenança, filho de Pernagoá, e como ficou bem na devassa que tirou o Juiz Ordinario, e o Ouvidor de Pernagoá, lhe passou Carta de Seguro andava muito satisfeito, porem Eu o mandei prender, e o remeto a V. Ex.^a para que o castigue como lhe pareser, ou o mande para alguma parte donde não venha fazer cá outra, e sirva de exemplo aos que tiverem semelhantes intentos, porem como vou destetuido de toda a formalidade de culpa, e os Juizes Ordinarios a não formão, humas vezes por affecto, outras por medo, e V. Ex.^a já em outra Carta sua me disse que eu nestes cazos não podia mandar conhecer por Ministro de fora, me Ordenará V. Ex.^a se por elle official das Tropas Auxiliares, a que Sua Magestade manda guardar o mesmo privilegio das Tropas pagas, devo eu mandar conhecer da sua culpa pelo Juiz de Fora de Santos como Auditor particular da gente de Guerra, ou o que V. Ex.^a achar melhor que se obre a